PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 02 de setembro de 2022.

Exma. Sra.
Vereadora Caroline de Carvalho Castro
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhora Presidente,

Vimos, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que ***"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências".***

Esclareceu o Setor de Planejamento que o pedido de Crédito para esta finalidade já foi apreciado e aprovado por esta casa legislativa, no entanto, a Secretaria Municipal de Educação, fazendo análise mais detalhada achou por bem requerer a substituição da fonte de recursos.

O Projeto enviado e aprovado anteriormente indicava como fonte de recursos para a suplementação solicitada o Superávit financeiro QESE, entretanto, optou-se por utilizar os recursos da QESE para a aquisição das mochilas escolares e quanto aos demais materiais, optou-se por custear com a utilização da Reserva de Contingência que é composta por recursos próprios.

O objeto e a finalidade permanecem inalterados; a alteração se dará apenas na fonte de recursos. A finalidade deste crédito adicional é a aquisição de material escolar que formará um kit individual, a ser entregue a todos os alunos da rede municipal de ensino nas três modalidades, ou seja, creche, pré-escolar e fundamental, no início do ano letivo de 2023, sendo dispensada a lista de materiais a ser adquirida pelos pais.

Com essa distribuição todos os alunos receberão o material de uso pessoal necessário a seu aprendizado, observando a demanda de cada modalidade, inclusive com a diferença de materiais para os 5 anos do ensino fundamental, que muito diferenciam de um ano para o outro. Diante da situação financeira em que se encontram as famílias em nosso país, consequência da pandemia da Covid-19 esta iniciativa contribuirá e garantirá o mínimo necessário para o aprendizado de nossos alunos, juntamente com a continuidade do Sistema de Ensino que também está sendo providenciado.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

RECEBIDO
Em 06 / 09 / 22
Câmara Municipal de Lagoa da Pra
Idalina Rodrigues da Silva
Assistente Administrativo

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº EM 179/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 631.720,00 (seiscentos e trinta e um mil setecentos e vinte reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4.033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 416.200,00

08.02 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4.037 – Manutenção dos CEMEIS
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 144.960,00

08.02 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4.041 – Manutenção das Creches
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 70.560,00

TOTAL R$ 631.720,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o valor da Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS:

99.99 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R$ 631.720,00

TOTAL R$ 631.720,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de setembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pedido de Crédito Adicional 142/2022.

À

Procuradoria Municipal

Ref.: **Abertura de Crédito Suplementar**

Documento recebido em 02/09/22

Procuradoria-Geral do Município

Solicito envio à Câmara Municipal de projeto de lei que autorize a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente com as seguintes especificações:

a) Dotações a serem suplementadas:

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal

12.361.0801.4.033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental

339032 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 416.200,00

08.02 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal

12.365.0802.4.037 – Manutenção dos CEMEIS

339032 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 144.960,00

08.02 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal

12.365.0803.4.041 – Manutenção das Creches

339032 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 70.560,00

Total.....R$ 631.720,00

b) Recurso:

Como recurso à abertura dos créditos especificados será utilizado:

99.99 – Reserva de Convivência

9.9.99.99 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Primeiramente cabe ressaltar que o pedido de crédito para esta finalidade já foi apreciado e aprovado por esta casa legislativa, no entanto, a Secretaria Municipal de Educação, fazendo análise mais detalhada achou por bem requerer a

substituição da fonte de recursos. O projeto enviado e aprovado anteriormente indicava como fonte de recursos para a suplementação solicitada o Superávit financeiro QESE, entretanto, optou-se por utilizar os recursos da QESE para a aquisição das mochilas escolares e quanto aos demais materiais, optou-se por custear com a utilização da Reserva de Contingência que é composta por recursos próprios. O objeto e a finalidade permanecem inalterados, a alteração se dará apenas na fonte de recursos. A finalidade deste crédito adicional é a aquisição de material escolar que formarão um kit individual, a ser entregue a todos os alunos da rede municipal de ensino nas 3 modalidades, ou seja, creche, pré-escolar e fundamental, no início do ano letivo de 2023, sendo dispensada a lista de materiais a ser adquirida pelos pais.

Com essa distribuição todos os alunos receberão o material de uso pessoal necessário a seu aprendizado, observando a demanda de cada modalidade, inclusive com a diferença de materiais para os 5 anos do ensino fundamental, que muito diferenciam de um ano para o outro. Diante da situação financeira em que se encontram as famílias em nosso país, consequência da pandemia da Covid-19 esta iniciativa contribuirá e garantirá o mínimo necessário para o aprendizado de nossos alunos, juntamente com a continuidade do Sistema de Ensino que também está sendo providenciado.

No aguardo do atendimento, antecipo agradecimentos,

Lagoa da Prata, 01 de setembro de 2022.

Nara Aparecida da Silva

Assessora Administrativa